

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de proteínas de origem animal (carnes bovinas, suínas, aves e derivados), destinados ao abastecimento da Casa de Apoio do Município de Catalão em Goiânia- Go, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto neste Instrumento.

1.1.1. Da descrição dos itens e suas estimativas:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	BACON INTEIRO , suíno, sem osso, curado, defumado, embalagem individual ou coletiva adequada à conservação do produto, devidamente identificada conforme legislação vigente, com peso mínimo informado no rótulo, com SIF/SIE/SIM/SISBI-POA, dentro do prazo de validade	kg	600	38,76	23.256,00
02	FRANGO COXA E SOBRECORA , congelado, com pele e osso, embalagem mínima de 1 kg, com SIF/SIE/SIM/SISBI-POA, dentro do prazo de validade	kg	1.000	15,43	15.430,00
03	LINGUIÇA SUÍNA PURA , fresca, embalagem individual ou coletiva adequada à conservação do produto, devidamente identificada conforme legislação vigente, com peso mínimo informado no rótulo, com SIF/SIE/SIM/SISBI-POA, dentro do prazo de validade	kg	500	25,19	12.595,00
04	LINGUIÇA DE FRANGO FINA , fresca, embalagem individual ou coletiva adequada à conservação do produto, devidamente identificada conforme legislação vigente, com peso mínimo informado no rótulo, com SIF/SIE/SIM/SISBI-POA, dentro do prazo de validade	kg	500	28,55	14.275,00
05	LINGUIÇA TOSCANA , suína, fresca, embalagem individual ou coletiva adequada à conservação do produto, devidamente identificada conforme legislação vigente, com peso mínimo informado no rótulo, com SIF/SIE/SIM/SISBI-POA, dentro do prazo de validade	kg	500	28,04	14.020,00
06	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO , sem pele, congelado, embalagem mínima de 1 kg, com SIF/SIE/SIM/SISBI-POA, dentro do prazo de validade	kg	1.000	23,61	23.610,00
07	CARNE BOVINA MOÍDA ACÉM , fresca ou resfriada, embalagem individual ou coletiva adequada à conservação do produto, devidamente identificada conforme legislação vigente, com peso mínimo informado no rótulo, com SIF/SIE/SIM/SISBI-POA, dentro do prazo de validade	kg	1.000	39,37	39.370,00
08	CARNE BOVINA PEDAÇO ACÉM , fresca ou resfriada, sem osso, embalagem individual ou coletiva adequada à conservação do produto, devidamente identificada conforme legislação vigente, com peso mínimo informado no rótulo com SIF/SIE/SIM/SISBI-POA, dentro do prazo de validade	kg	1.000	36,78	36.780,00

09	COSTELA BOVINA , com osso, fresca ou resfriada, embalagem mínima de 1 kg, com SIF/SIE/SIM/SISBI-POA, dentro do prazo de validade	kg	1.000	35,04	35.040,00
10	COSTELA SUÍNA , com osso, fresca ou resfriada, embalagem mínima de 1 kg, com SIF/SIE/SIM/SISBI-POA, dentro do prazo de validade	kg	1.000	31,47	31.470,00
11	CARNE SUÍNA PERNIL , sem osso, fresca ou resfriada, embalagem mínima de 1 kg, com SIF/SIE/SIM/SISBI-POA, dentro do prazo de validade	kg	1.000	26,32	26.320,00
12	ALCATRA BIFE , bovino, resfriado, fatiado, embalagem individual ou coletiva adequada à conservação do produto, devidamente identificada conforme legislação vigente, com peso mínimo informado no rótulo com SIF/SIE/SIM/SISBI-POA, dentro do prazo de validade	kg	1.000	46,20	46.200,00
13	FÍGADO BOVINO , fresco ou resfriado, embalagem individual ou coletiva adequada à conservação do produto, devidamente identificada conforme legislação vigente, com peso mínimo informado no rótulo, com SIF/SIE/SIM/SISBI-POA, dentro do prazo de validade	kg	500	19,69	9.845,00
14	PATINHO BIFE , bovino, resfriado, fatiado, embalagem individual ou coletiva adequada à conservação do produto, devidamente identificada conforme legislação vigente, com peso mínimo informado no rótulo com SIF/SIE/SIM/SISBI-POA, dentro do prazo de validade	kg	1.000	41,10	41.100,00
15	FRANGO INTEIRO , congelado, eviscerado, com miúdos, embalagem mínima de 1 kg, com SIF/SIE/SIM/SISBI-POA, dentro do prazo de validade	kg	3.000	18,58	55.740,00

1.2. DA EXCLUSIVIDADE:

1.2.1. Nos termos do art. 47 e do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, uma vez que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal estabelecido para a adoção desse tratamento diferenciado.

1.2.2. A medida visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, incentivar a participação das micro e pequenas empresas nas contratações públicas, ampliar a competitividade do certame e fomentar a geração de emprego e renda, em observância aos princípios da isonomia, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.2.3. Além disso, considerando que o objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de proteínas de origem animal (carnes bovinas, suínas, aves e derivados), destinadas ao abastecimento da Casa de Apoio do Município de Catalão, localizada em Goiânia/GO, verifica-se tratar de fornecimento amplamente ofertado por micro e pequenas empresas regularmente estabelecidas no mercado, não havendo comprometimento da competitividade, da economicidade ou da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.2.4. Dessa forma, a adoção da exclusividade encontra respaldo na Lei Complementar nº 123/2006, preservando o interesse público e assegurando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da eficiência da contratação.

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

o prazo e também os seus quantitativos, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de proteínas de origem animal (carnes bovinas, suínas, aves e derivados), destinadas ao abastecimento da Casa de Apoio do Município de Catalão em Goiânia/GO, unidade que oferece acolhimento, alimentação e apoio logístico a pacientes oncológicos e seus acompanhantes oriundos de Catalão e região, em tratamento médico especializado na capital. A Casa de Apoio funciona de forma contínua, atendendo, em média, 160 pessoas por dia e fornecendo aproximadamente 200 refeições diárias, evidenciando a necessidade de fornecimento regular dos gêneros alimentícios para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço prestado.

2.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais adequada, considerando que a demanda pelos produtos é contínua, porém variável, em razão das oscilações no número de pacientes e acompanhantes atendidos. Dessa forma, o SRP possibilita aquisições parceladas, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes da perecibilidade dos alimentos, assegurando o abastecimento da unidade e promovendo maior eficiência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.877/2023.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de proteínas de origem animal (carnes bovinas, suínas, aves e derivados), destinadas ao abastecimento da Casa de Apoio do Município de Catalão em Goiânia/GO, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração, garantindo o abastecimento contínuo da unidade e a preparação das refeições destinadas aos pacientes oncológicos e seus acompanhantes.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se em razão de a demanda possuir caráter contínuo, porém com quantitativos variáveis, não sendo possível prever com exatidão o consumo de cada item ao longo da vigência da contratação. Além disso, por se tratarem de produtos perecíveis, o fornecimento parcelado evita a formação de estoques excessivos, reduz o risco de perdas, otimiza o armazenamento e assegura maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.4. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade para as aquisições, permitindo que os produtos sejam solicitados conforme a demanda efetiva da Casa de Apoio, assegurando a continuidade do serviço, a economicidade, o planejamento das contratações e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Conformidade Legal e Normativa



Os bens fornecidos deverão estar em conformidade com:

- a)** Lei Federal nº 1.283/1950 e Decreto Federal nº 9.013/2017 (RIISPOA) — obrigatoriedade de inspeção sanitária de produtos de origem animal;
- b)** Portaria MAPA nº 21/2017 — normas técnicas de instalações e equipamentos para abate e industrialização de suínos;
- c)** Portaria MAPA nº 20/2016 — normas técnicas para abate e industrialização de aves;
- d)** RDC ANVISA nº 216/2004 — regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação;
- e)** Portaria MAPA nº 368/1997 — regulamento técnico sobre condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de elaboração de alimentos;
- f)** Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) — garantias legais aplicáveis à qualidade e prazo de validade dos produtos;
- g)** Lei Federal nº 11.947/2009 e normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no que couber, como referência de qualidade nutricional;
- h)** regulamento municipal de licitações e contratos.

4.2 Requisitos Técnicos dos Produtos

4.2.1 Todos os produtos deverão:

- a)** ser novos, em perfeitas condições de conservação e consumo, dentro do prazo de validade na data da entrega;
- b)** apresentar registro ou carimbo oficial do serviço de inspeção competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA) na embalagem ou no produto;
- c)** estar devidamente embalados e identificados, com rótulo contendo: designação do produto, ingredientes, peso líquido, data de fabricação, data de validade, lote, condições de conservação, dados do fabricante e do responsável técnico, número de registro no serviço de inspeção;
- d)** ser entregues com prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo total indicado na embalagem, contado da data de entrega;
- e)** ter origem em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção sanitária competente, com alvará e licença sanitária vigentes.

4.2.2 Especificações técnicas por categoria:

Carnes bovinas (itens 07, 08, 09, 12, 13, 14):

- Provenientes de bovinos submetidos à inspeção ante e post mortem;
- Carnes frescas ou resfriadas: temperatura de conservação entre 0°C e 4°C;
- Ausência de coloração, odor e textura anormais;
- Sem ossos quebrados ou lascas nos cortes sem osso;
- Bifes fatiados uniformemente, espessura mínima de 0,5 cm.

Carnes suínas (itens 10, 11):

- Provenientes de suínos submetidos à inspeção ante e post mortem;
- Temperatura de conservação entre 0°C e 4°C;
- Ausência de sinais de PSE (pale, soft, exudative) ou DFD (dark, firm, dry).

Bacon (item 01):

- Produto cárneo industrializado, curado e defumado, proveniente exclusivamente de suínos;
- Embalagem a vácuo, com peso mínimo de 500g;
- Temperatura de conservação indicada na embalagem;





- Sem adição de amido ou extensores proteicos vegetais acima do limite permitido pela legislação.

Linguiças (itens 03, 04, 05):

- Produto cárneo industrializado fresco, conforme Instrução Normativa MAPA nº 4/2000;
- Linguiça suína pura: elaborada exclusivamente com carne suína, vedada adição de carne de outras espécies não declarada;
- Linguiça de frango fina: elaborada com carne de frango, calibre fino (diâmetro entre 18mm e 22mm);
- Linguiça toscana: elaborada com carne suína, com adição de condimentos e especiarias, conforme padrão de identidade;
- Temperatura de conservação: produto fresco entre 0°C e 4°C.

Frango coxa e sobrecoxa (item 02) e frango inteiro (item 15):

- Provenientes de aves submetidas à inspeção ante e post mortem;
- Produto congelado, temperatura de conservação igual ou inferior a -18°C;
- Frango inteiro eviscerado com miúdos (fígado, moela, coração) em embalagem interna;
- Ausência de queimaduras de frio, cristais de gelo excessivos ou sinais de descongelamento e recongelamento.

Filé de frango sem osso (item 06):

- Filé de peito de frango, sem pele e sem osso, congelado;
- Temperatura de conservação igual ou inferior a -18°C;
- Sem adição de água, salmoura ou marinadas não declaradas.

4.3 Sustentabilidade:

A presente contratação deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e do Decreto Federal nº 10.936/2022, da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022 e da Portaria SEGES nº 8.678/2021. São requisitos de sustentabilidade:

- a) embalagens fabricadas com materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, sempre que tecnicamente compatíveis com a conservação do produto;
- b) proibição de uso de materiais isopor (EPS) para acondicionamento secundário, salvo quando não houver alternativa técnica disponível no mercado, com justificativa da Contratada;
- c) veículos de transporte com manutenção em dia e emissão de poluentes dentro dos limites estabelecidos pelo PROCONVE/IBAMA;
- d) a Contratada deverá adotar boas práticas de gestão de resíduos gerados na entrega (papelão, filme plástico, caixas), recolhendo-os ao término de cada entrega;
- e) prioridade, quando tecnicamente equivalente, a produtos com menor uso de insumos agroquímicos, em conformidade com a IN SEGES nº 73/2022.

4.3.1. Segurança e Saúde do Trabalho

A Contratada deverá assegurar que seus colaboradores responsáveis pela entrega:

- a) utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados às atividades de transporte e manuseio de alimentos, conforme NR-6 do MTE;
- b) possuam treinamento em higiene alimentar e boas práticas de manipulação de alimentos, nos termos da RDC ANVISA nº 216/2004;

4.4. A subcontratação será admitida apenas para atividades acessórias, como transporte e logística, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pela qualidade dos produtos fornecidos.

Garantia da contratação:



4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Local de Entrega:

Os bens deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, no seguinte endereço: Casa de Apoio do Município de Catalão, Rua 104, nº 185, Setor Sul, Goiânia/GO — CEP: 74080-240. Em horário de funcionamento que corresponde de Domingo a Domingo, das 07h:00m às 18h:00m, com agendamento prévio.

Responsável pelo recebimento: Wellington Aparecido Borges servidor designado pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social - Diretor da Casa de apoio de Catalão em Goiânia.

5.2 Prazo de Entrega

5.2.1 O prazo para entrega dos bens será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pelo Gestor do Contrato.

5.2.2 Para produtos congelados ou resfriados, a entrega deverá ocorrer em dia útil, durante o horário de funcionamento da Casa de Apoio, a ser confirmado na OFB.

5.2.3 A Contratada deverá confirmar o recebimento da OFB no prazo de até 1 (um) dia útil da data de seu envio, por meio eletrônico. A ausência de confirmação no prazo estipulado será considerada ciência presumida.

5.2.4 Em situações excepcionais de desabastecimento iminente ou urgência comprovada, o Gestor do Contrato poderá, mediante comunicação formal e justificativa, solicitar entrega em prazo inferior, não podendo ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas. A Contratada deverá confirmar a viabilidade do prazo reduzido no prazo de 2 (duas) horas da solicitação.

5.4. Condições Operacionais de Entrega

5.4.1 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente à OFB, com a indicação dos itens, quantidades, pesos, lotes e demais informações obrigatórias.

5.4.2 A entrega de produtos congelados deverá ser realizada com veículo refrigerado, com temperatura comprovadamente mantida durante o transporte (registro de temperatura do baú).

5.4.3 Contratada deverá apresentar, quando solicitado pelo Fiscal Técnico, documentação comprobatória da origem e regularidade sanitária dos produtos, podendo esta consistir em: nota fiscal do produtor/frigorífico de origem, comprovante de registro SIF/SIE/SIM/SISBI-POA do estabelecimento de origem, ou laudo técnico de rastreabilidade quando disponível.

5.4.4 Não serão aceitos produtos entregues em volumes, embalagens ou condições diferentes das especificadas, ainda que acompanhados de declaração de equivalência.

5.5 Substituição de Bens Rejeitados

5.5.1 Os bens que não atenderem às especificações técnicas, que apresentarem prazo de validade vencido ou próximo ao limite mínimo, ou que forem entregues fora da temperatura de conservação adequada, deverão ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação à Contratada, às suas expensas.

5.5.2 A substituição não isenta a Contratada da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Seção 12 deste TR.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência:



- 6.1.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** Efetuar a entrega dos produtos de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, nos locais, datas e horários previamente definidos pelo Contratante.
- 6.3.** Garantir que todos os produtos sejam novos, próprios para consumo humano, de primeira qualidade, atendendo às normas sanitárias vigentes, especialmente às expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelos demais órgãos competentes.
- 6.4.** Assegurar que as carnes e derivados sejam provenientes de estabelecimentos regularmente registrados e inspecionados pelos serviços de inspeção competentes (SIM, SIE ou SIF), conforme a legislação aplicável.
- 6.5.** Entregar os produtos acondicionados em embalagens íntegras, limpas, resistentes, devidamente identificadas, contendo, no mínimo, informações sobre o produto, peso, lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante e condições de conservação, quando exigidas.
- 6.6.** Transportar os produtos em veículos apropriados para o transporte de alimentos perecíveis, mantendo rigorosamente as condições de higiene e a cadeia de frio, observando as temperaturas recomendadas para conservação durante todo o transporte até o local da entrega.
- 6.7.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, conservação e segurança dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.
- 6.8.** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, desconformidade com as especificações, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento.
- 6.9.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos, indicando as medidas adotadas para minimizar eventuais prejuízos.
- 6.10.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 6.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, embalagens, carga, descarga e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto.
- 6.12.** Reparar integralmente quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do fornecimento.
- 6.13.** Designar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo canal de comunicação permanente com o fiscal do contrato.
- 6.14.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitido pela legislação.





6.15. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, sanitárias, ambientais e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos produtos.

6.16. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e informações que forem requisitados acerca da execução do objeto.

6.17. Emitir a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado, observando a legislação tributária vigente e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do Contratante, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 14.133/2021:

7.1. Emitir as Ordens de Fornecedor, indicando as quantidades, os locais, os prazos e as demais condições para a entrega dos produtos.

7.2. Receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da Contratada.

7.3. Designar fiscal e, quando necessário, gestor da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, exigindo sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.5. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias.

7.6. Proporcionar à Contratada as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução do fornecimento.

7.7. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos produtos, a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível.

7.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Notificar a Contratada sobre qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade dos produtos ou a regular execução do fornecimento.

7.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos produtos fornecidos.

7.11. Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias para garantir a adequada execução do objeto.

7.12. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a verificação da conformidade dos produtos efetivamente entregues, autorizando o respectivo pagamento.



7.13. Disponibilizar servidor responsável pelo recebimento dos produtos no local indicado para entrega, realizando a conferência quanto à quantidade, qualidade, integridade das embalagens e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.14. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, necessárias à adequada execução da contratação.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização:

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica:

8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção.

8.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa:

8.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.15. Não há impedimento para que seja nomeado o mesmo servidor que realize a fiscalização técnica e administrativa, desde que este detenha, em razão de função, conhecimento que justifique tal designação.

Do gestor do contrato:

8.16. Cabe ao gestor do contrato:

8.17. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.18. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.19. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.20. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.21. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.22. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.23. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida, sem rasuras e discriminação exata dos serviços efetivamente prestados, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem: **FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CNPJ Nº 14.963.960/0001-61, com sede administrativa na Rua Tenente Coronel João Cerqueira Netto, Jardim Primavera, Catalão – GO CEP 75.702-280.**

9.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

9.8.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

9.8.2. Comprovante de execução e conformidade dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;

9.8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.8.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.13.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.8.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;





9.8.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Do pagamento

9.9. Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação aplicável vigente.

9.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E REGIME DE EXECUÇÃO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira a licitante deverá obedecer ao estipulado no instrumento convocatório.

10.3.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto deste edital.

10.3.2. Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal da sede da Empresa licitante em plena validade.

10.3.3. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela autoridade municipal da sede da Empresa licitante em plena validade.

10.3.4. Alvará de Funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede da Empresa licitante em plena validade.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:





11.2. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 425.051,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, e cinquenta e um real)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 deste instrumento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do Município de Catalão – GO, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade: Manutenção da Casa de Apoio em Goiânia
Dotação Orçamentária: 14.1401.08.244.4300.4205-339030.

Catalão - GO, 19 de junho de 2026.

Elaborado por:

Fernanda Porto Moreira
Agente de Contratação | Setor de Compras e Suprimentos

Aprovado por:

Neusimar Teodora da Silva Rios
Secretária Municipal de Promoção e Ação Social — FMAS
Prefeitura Municipal de Catalão/GO

